



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 65

LEI Nº 603 DE 07 DE AGOSTO DE 1.998.

Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal assinar Termo do Consórcio de Pesquisa, Desenvolvimento e Capacitação Profissional da Região do Alto/Médio Jequitinhonha, com a EPAMIG, EMATER e outras Prefeituras Municipais."

A Câmara Municipal de Francisco Badaró - MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei autorizada ao Chefe do Executivo Municipal, assinar Termo de Consórcio de Pesquisa, Desenvolvimento e Capacitação Profissional da Região do Alto/Médio Jequitinhonha, com a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER - MG, e Prefeituras do Médio Jequitinhonha e Alto Jequitinhonha.

Parágrafo Único - O consórcio de que trata o artigo primeiro desta Lei, tem por objetivo a integração de esforços entre as partes, visando, dentre outros, o desenvolvimento e fortalecimento da atividade agropecuária da Região do Alto/Médio Jequitinhonha, através do aproveitamento da Infra - estrutura disponível na Fazenda Experimental de Acauã, de prioridade da EPAMIG, no Município de Leme do Prado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do Consórcio autorizado, acorrerão à conta de dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró - MG, aos 07 de Agosto de 1.998.

José Maria de Figueiro Guido
PREFEITO MUNICIPAL